



Município de Bocaina do Sul – SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021
(Processo Administrativo de Licitação nº 32/2021)

O MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.606.852/0001-90, com sede a Rua João Assink, nº 322, Centro, nesse município de Bocaina do Sul, estado de Santa Catarina, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Eduardo Della Justina, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL – SC, inscrito no CNPJ sob nº 11.679.183/0001-30, com sede na Rua João Assink, 456, Centro, nesse município de Bocaina do Sul, estado de Santa Catarina, , neste ato representado por sua Gestora, Sra. Adriany Luciano, por meio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, comunicam aos interessados que farão realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL que tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços e/ou fornecimento de materiais gráficos, carimbos, placas, banner, capas e notas de Bloco produtor rural, para as secretarias municipais para o ano de 2021.** Os envelopes de "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rua João Assink, 322, Centro. **O Credenciamento será feito a partir das 08 h e 30min do dia 04.08.2021. Abertura da sessão será às 09h e 00min do mesmo dia.** A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como pela Lei Federal n.º 8.666/93, nos casos omissos. Os interessados na aquisição do Edital e seus anexos em via impressa deverão apresentar comprovante de depósito bancário no valor de R\$ 10,00 (dez reais), em nome da Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul, conta-corrente nº 545.746-7, agência 5215-9, do Banco do Brasil, ou poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao sítio <http://www.bocaina.sc.gov.br>. Impugnações ou questionamentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, serão respondidos pelo Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico por meio do endereço licitacao@bocaina.sc.gov.br, desde que enviados a este e-mail no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data designada para a abertura da sessão, sendo de responsabilidade dos interessados a consulta ao sítio <http://www.bocaina.sc.gov.br> para obter informações sobre esta licitação.

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços e/ou fornecimento de materiais gráficos, carimbos, placas, banner, capas e notas de Bloco produtor rural, para as secretarias municipais para o ano de 2021 conforme especificações deste edital, de acordo com as especificações do Anexo II, que passa a fazer parte integrante deste Edital.

1.1 Os item produzidos nos termos e condições do edital, deverão ser entregues de forma parcelada o paço municipal, conforme necessidade da Contratante, sendo que as despesas decorres das referidas entregas ficaram a cargo exclusivo das Contratadas.

2 – DA CONSULTA, DAS INFORMAÇÕES E DA AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

2.1 – O processo de licitação, com o Edital e seus anexos, poderá ser **consultado** sem qualquer custo, por qualquer interessado, junto ao Setor de Licitações, situado no Paço Municipal, localizado na Rua João Assink, 322, Centro do Município de Bocaina do Sul – SC, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13:00h às 17:00h.

2.2 – Os interessados na **aquisição** do Edital e seus anexos em via impressa



Município de Bocaina do Sul – SC

deverão apresentar comprovante de depósito bancário no valor de R\$ 10,00 (dez reais), em nome da Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul, conta-corrente nº 545.746-7, agência 5215-9, do Banco do Brasil, ou poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao sítio <http://www.bocaina.sc.gov.br>.

2.3 – O Pregoeiro prestará os esclarecimentos necessários, inclusive os de caráter estritamente técnicos, e responderá às dúvidas e questionamentos suscitados exclusivamente por e-mail, através do endereço licitacao@bocaina.sc.gov.br, desde que enviados a este e-mail no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data designada para a abertura da sessão, e confirmados na forma do item 3.4.

2.4 – Os esclarecimentos mais corriqueiros, de maior relevância e acerca da interpretação do edital poderão ser disponibilizados no sítio <http://www.bocaina.sc.gov.br>, ocasião em que seu conteúdo vinculará as decisões do Pregoeiro, considerando-se integrantes deste edital, pelo que será responsabilidade do interessado consultar referido sítio antes da participação na licitação.

2.4.1 – Caso a resposta do Pregoeiro implique modificação/alteração do edital, proceder-se-á de acordo com o § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

2.5 – Os interessados deverão consultar o sítio da Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul <http://www.bocaina.sc.gov.br> para obter informações sobre esta licitação, facultado a este Órgão o envio de informações por outro meio.

3 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 – As impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, por meio do endereço eletrônico licitacao@bocaina.sc.gov.br ou protocoladas no Setor de Licitações, situado no endereço indicado no Preâmbulo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para sessão do pregão.

3.1.1 – Somente serão consideradas recebidas, dentro do prazo legal acima estabelecido, as impugnações que forem protocoladas ou registradas eletronicamente por uma das formas previstas no item 3.1.

3.2 – O Pregoeiro opinará, de forma fundamentada, pela procedência ou improcedência das impugnações, podendo antes ouvir a Equipe de Apoio, e serão decididas pela Autoridade Superior, em 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da impugnação.

3.3 – A decisão que determinar a modificação dos termos do Edital ensejará sua republicação, reabrindo-se os prazos inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações não afetarem a formulação das propostas.

3.4 – As mensagens enviadas de alguns provedores ao endereço eletrônico indicado no item 3.1 poderão ser consideradas pelo provedor como *spams* ou não ser recebidas devido a suspeita de ameaça digital. É responsabilidade de o impugnante confirmar o recebimento do e-mail pelo telefone (49) 3228-0047, ramal 205, durante o horário de expediente, caso não tenha recebido a confirmação de recebimento imediatamente ao envio.

3.5 – A impugnação não impedirá o impugnante de participar desta licitação até



Município de Bocaina do Sul – SC

decisão definitiva, salvo se considerado inabilitado ou apresentar as restrições à participação, nos termos deste edital.

3.6 – Qualquer interessado nesta licitação poderá, mesmo após o prazo do item 3.1, protocolar, sem efeito de recurso, informação de ilegalidades que viciariam este edital, apenas para efeitos de possibilitar à Administração Pública rever seus próprios atos (autotutela).

3.7 – Se procedente e acolhida a impugnação do edital, será comunicada a decisão por meio do sítio <http://www.bocaina.sc.gov.br>, procedendo-se aos ajustes necessários no edital e designando-se nova data para a realização do certame, publicando-se o aviso nos mesmos meios de divulgação inicialmente utilizados.

4 – DOS PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA, DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS.

4.1 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, período em que os proponentes ficarão obrigados aos seus termos, só sendo liberados dos compromissos decorrentes deste edital se não forem convocados para a contratação neste período.

4.2 – O prazo de vigência do(s) contrato(s) decorrente(s) desta licitação ficará adstrito aos respectivos créditos orçamentários do ano base de 2021.

4.3 – O prazo para a entrega será de acordo com a Minuta Contratual do Anexo IV, parte integrante deste edital.

5 – DO PAGAMENTO, REAJUSTE, REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

5.1 – O pagamento, reajuste, revisão e atualização de valores serão realizados conforme Minuta Contratual constante no Anexo IV, parte integrante deste edital

5.2. Os pagamentos será(ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias contado(s) após a emissão da nota fiscal e atestado de recebimento dos produtos/serviços;

5.3. O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato e demais Documentos inerentes ao Processo.

5.4. O(s) pagamento(s) poderão ser liberador somente após a comprovação, por parte da CONTRATADA, da quitação integral de todas as responsabilidades trabalhistas e previdenciárias, inclusive FGTS dos funcionários envolvidos, ficando desde já o ente público isento do recolhimento de quaisquer verbas em eventual reclamação trabalhista.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da aquisição objeto do presente certame correrão a conta da dotação assim consignada no orçamento vigente para o Exercício de 2021:

Cod	Un. Orç	Pro ativ	Elemento	Compl. do Elemento	Saldo Dotação R\$
2	02.01	2004	3390	3963000000	8.758,46
187	10.01	2057	3390	3963000000	717,58



Município de Bocaina do Sul – SC

172	10.01	2052	3390	3963000000	5.124,23
168	10.01	2052	3390	3963000000	5.577,54
134	07.01	2034	3390	3963000000	9.977,86
104	06.01	2028	3390	3963000000	1.418,33
95	06.01	2029	3390	3963000000	1.993,33
84	05.01	2033	3390	3963000000	25.478,95
73	05.01	2020	3390	3963000000	11.203,43
72	05.01	2020	3390	3963000000	18.834,63
66	05.01	1022	3390	3963000000	10.545,64
188	10.01	2057	3390	3963000000	964,11
189	10.01	2057	3390	3963000000	1.068,68
45	05.01	20.16	3390	3963000000	20.741,94
44	05.01	2016	3390	3963000000	20.434,44
43	05.01	2016	3390	3963000000	20.021,97
20	04.01	2008	3390	3963000000	20.286,26
8	03.01	2006	3390	3963000000	39.372,71
46	09.01	2051	3390	3963000000	316,00
51	09.01	2050	3390	3963000000	807,75
42	09.01	2045	3390	3963000000	25.204,61
17	09.01	2043	3390	3963000000	20.526,80
16	09.01	2043	3390	3963000000	22.488,51
4	09.01	2037	3390	3963000000	4.199,00
3	09.01	2037	3390	3963000000	4.199,00
47	09.01	2051	3390	3963000000	147,00
50	09.01	2050	3390	3963000000	432,75

7 – DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS

7.1 – As empresas regularmente constituídas e interessadas em participar da presente licitação deverão atender as condições deste edital e deverão participar isoladamente, não se permitindo consórcios.

7.2 – A participação nesta licitação enseja na aceitação plena das disposições deste edital e de todos os seus anexos.

7.3 – Não poderá participar da presente licitação o servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nem a pessoa que seja sócia ou que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com o pregoeiro ou qualquer dos membros da equipe de apoio.

7.4 – Não poderão participar da presente licitação também a pessoa que esteja cumprindo a sanção de suspensão temporária do direito de participação em licitação (art. 87, inciso III, da Lei de Licitações); ou de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (art. 7º da Lei 10.520/2002); ou que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade após o decurso do prazo mínimo de dois anos (art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/93).

7.5 – O interessado em participar da presente licitação deverá assinar declaração, sob as penas da lei, de acordo com o modelo constante no Anexo VIII, no intuito de provar não estar enquadrado nas situações descritas nos itens 7.3 e 7.4, acima.



Município de Bocaina do Sul – SC

7.6 – Não poderá participar da presente licitação pessoa ou empresa com sócio majoritário que tenha sido condenado por ato de improbidade administrativa previsto na Lei 8.429, de 02 de junho de 1992, pelo prazo fixado na sentença judicial correspondente, pelo que deverá o licitante assinar declaração, sob as penas da lei, de não haver tal impedimento, de acordo com o modelo constante no Anexo VII.

7.7 – **Devido à pandemia de coronavírus (COVID-19)** reconhecida em caráter internacional e em todas as esferas de governo no Brasil, só poderão se fazer presentes à sessão as pessoas que observarem as medidas sanitárias e de saúde em vigência na data da sessão, conforme leis, decretos e regulamentos em vigor (federal, estadual ou municipal), especialmente as dos Decretos Municipais n. 3.062, de 14 de abril de 2020, n. 3.090, de 1º de junho de 2020, n. 3265 de 15 de março de 2021, bem como demais normas que os altere, sempre disponível no sítio eletrônico do Município informado no preâmbulo (principalmente no que se refere ao **uso obrigatório de máscaras, utilização de higienização pessoal por álcool em gel e distanciamento mínimo de dois metros entre as pessoas**). O poder público poderá disponibilizar máscaras, álcool em gel e outras medias ou insumos necessários à realização das sessões deste edital.

7.8 As declarações de que tratam os itens 7.3, 7.4 e 7.5 deverão ser apresentadas juntamente com os documentos relativos ao credenciamento.

8 – DO CREDENCIAMENTO

8.1 – Quando o interessado for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, esta deverá apresentar cópia de sua Cédula de Identidade, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social em vigor, com as alterações contratuais vigentes, onde conste a mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como o objeto social, a qualificação dos atuais sócios e a administração da sociedade, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

8.2 – Caso seja representada por procurador ou preposto, este deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento (podendo utilizar o ANEXO IX como modelo) ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, contendo obrigatoriamente cópia da respectiva Cédula de Identidade do outorgante e outorgado, **DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DO ITEM 8.1**, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

8.3 – **O interessado em se credenciar para participar da presente licitação ainda deverá apresentar Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação**, conforme modelo do ANEXO III.

8.4 – **Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 8.1, 8.2 e 8.3, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.**

8.5 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada,



Município de Bocaina do Sul – SC

ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

8.6 – As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem valer-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também (fora dos Envelopes nº 01 e 02, referentes respectivamente aos documentos de proposta e habilitação), DECLARAÇÃO (assinada pelo contador da empresa, sob as penas da lei, podendo utilizar o modelo do ANEXO VI deste Edital), ou Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

8.6.1. Os documentos estabelecidos nesse item devem ser apresentados no ato do credenciamento, ou seja fora dos envelopes de proposta e/ou habilitação.

8.7 – Nenhuma pessoa, física ou jurídica, poderá representar mais de um licitante.

8.8. No ato do credenciamento, para fins de comprovação da legitimidade daqueles que promoveram as assinaturas dos documentos, bem como para fins de atestar a capacidade postulatória, deveram as licitantes apresentar cópia do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social em vigor, com as alterações contratuais vigentes, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, bem como cópia da sua Cédula de Identidade, de quem promoveu as assinaturas dos documentos exigidos no edital (declarações, propostas e credenciamentos).

8.9. Em todas as hipóteses para fins de comprovação das alterações empresarias vigentes, deverá a empresa licitante apresentar Cópia da Certidão Simplificada emitida pelo órgão registrador ou instrumento compatível, atestando a vigência dos instrumentos apresentados.

9 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

9.1 – A entrega dos envelopes nº 01 (proposta) e nº 02 (habilitação) deverá ocorrer no Setor de Licitações, situado no Paço Municipal, na Rua João Assink, 322, Centro, **conforme dia e hora designado no preâmbulo deste edital.**

9.2 – Poderão também ser remetidos os envelopes por correspondência registrada, por sedex, despachados por empresas que prestem serviços similares, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravios, atrasos ou qualquer outro problema na documentação.

9.3 – Poderão ainda os documentos ser entregues pessoalmente à Pregoeira ou a um membro da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, até a hora da sessão referida no preâmbulo, sem qualquer tolerância quanto ao prazo de entrega dos envelopes.

10 – DA PROPOSTA

10.1 – A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, lacrado em seus fechos, indevassável, contendo a seguinte indicação:

**MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**



Município de Bocaina do Sul – SC

ENVELOPE Nº 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

10.2 – A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) ser apresentada no formulário ANEXO II ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias, contendo as especificações detalhadas dos produtos cotados, segundo as exigências mínimas deste Edital e seus anexos;
- b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e, se for o caso, da Inscrição Estadual ou Municipal;
- c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
- d) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços totais, por item; e
- e) indicar as marcas dos itens cotados;

10.2.1 – A proposta também deverá ser apresentada em *Pendrive*, através do sistema Betha Compras-Autocotação, disponível para *download* aos licitantes na página www.betha.com.br, nos *link's* 'produtos', 'atualizações', 'sistemas para downloads', 'Compras-Autocotação', facilitando assim o cadastro das propostas ante o elevado número de itens licitados. Maiores informações sobre este procedimento constam no Anexo II.

10.2.2 – **A licitante que não apresentar a proposta também na forma do item '10.2.1' será desclassificada.**

10.3 – Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

10.4 – Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário anexo ao edital para maior celeridade da análise das propostas e redução de riscos de erros de elaboração das mesmas.

10.5 – Não é obrigatório o comparecimento pessoal ou de representante para acompanhar o processamento da licitação, podendo optar pelo envio dos envelopes na forma do item 8. Nestes casos, porém, o licitante não terá direito de participar da fase de lances sucessivos, nem de apresentar recurso administrativo quanto aos julgamentos da proposta e habilitação, conforme art. 4º, incisos XVIII e XX da Lei 10.520/2002.

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1 – Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, lacrado em seus fechos, indevassável, contendo a seguinte indicação:

**MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO"**

11.2 – Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos documentos relacionados nos itens 11.2.1 e 11.2.2.

11.2.1 – Para o licitante que optar por não se fazer presente à sessão e, portanto, não se credenciar na forma do item 8, será necessário constar dentro do envelope de habilitação os documentos necessários à comprovação da HABILITAÇÃO JURÍDICA, consistentes nos documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.3 e 8.6, em via original ou autenticada em cartório ou pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

11.2.2 – A comprovação da REGULARIDADE FISCAL será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;



Município de Bocaina do Sul – SC

- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de Bocaina do Sul;
- f) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- g) Prova de Certidão Negativa de Débitos de Trabalhistas (CNDT);
- h) Declaração do licitante de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos), conforme ANEXO V.

11.3 – Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fax. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

11.4 – Por força do disposto no art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal (das alíneas “a” a “g” do item “11.2”), mesmo que a documentação apresentada indique alguma restrição.

11.5 – Por força do § 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal por microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.5.1 - O benefício de que trata o item 11.5, não se estende a prova de regularidade trabalhista, subitem 11.2.2., do item ‘f’, do presente edital.

11.6 – A microempresa ou a empresa de pequeno porte que não regularizar a documentação relativa à regularidade fiscal, no prazo estabelecido no item “11.5”, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a presente licitação, conforme § 2º, do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.7 – A certidão que não constar data de validade expressa será considerada válida por 60 (sessenta) dias a contar de sua emissão.

11.8 – A certidão apresentada com data de validade vencida gera a inabilitação do licitante, salvo item 11.5.

11.9 - A apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC não dispensa o licitante de apresentar os todos os documentos estipulados no edital do respectivo certame, mas substitui os documentos referidos expressamente no CRC cujas datas de validade ainda constem referidas como vigentes.

11.9.1 – Qualquer licitante poderá solicitar ao Pregoeiro que esta consulte as informações disponibilizadas no sistema informatizado Betha Compras quanto aos CRC's apresentados pelos licitantes, diretamente e durante a sessão de habilitação, e o que se verificar será



Município de Bocaina do Sul – SC

reduzido a termo na respectiva ata.

11.9.2 – Obriga-se o licitante com CRC a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

12 – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 – No dia, hora e local designados no Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de Credenciamento, conforme disposto no Item 8.

12.2 – Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para a habilitação.

12.3 – Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

12.4 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

12.4.1 – Não será motivo para a desclassificação quando a proposta omitir informações consideradas necessárias por este edital, mas que já constem no documento de credenciamento ou quando seja possível suprir a falha em prazo a ser fixado pelo Pregoeiro, desde que não se refiram ao preço unitário, marca ou validade, quando exigidos.

12.5 – No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

12.6 – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

12.7 – A oferta dos lances deverá ser efetuada, por item, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

12.7.1 – O licitante deverá adequar os respectivos itens para que, a cada lance, o valor de cada item corresponda ao valor total geral.

12.8 – Dos lances ofertados não caberá retratação.

12.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

12.10 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

12.11 – Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem



Município de Bocaina do Sul – SC

preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço máximo fixado pelo edital ou acima do valor de mercado apurado e juntado nos autos do processo.

12.12 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço, por item, para que seja obtido preço ainda melhor.

12.13 – Encerrada a fase de lances sucessivos, caso haja proposta de microempresa ou de empresa de pequeno porte que se mostre igual ou superior em até 05% (cinco por cento) da proposta apresentada com melhor classificação, estas poderão exercer o direito de preferência conferido pelo art. 44, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caso manifestem interesse em apresentar nova proposta que se apresente mais vantajosa para a Administração Pública, cobrindo àquela finalizada e até então melhor classificada.

12.13.1 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.14 – Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições de habilitação.

12.15 – No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

12.16 – Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, por item.

12.16.1 – Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar em cada item.

12.16.2 – O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes classificados, pelo prazo de 90 (noventa) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, no prazo de mais 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos.

12.17 – Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

13 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

13.1 – A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas as exigências deste Edital.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S)

14.1 – O licitante declarado vencedor e que vier a contratar com a Administração Pública fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o(s) acréscimo(s) ou a(s) supressão(ões) que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b' e § 1º, da Lei 8.666/93.

15 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS



Município de Bocaina do Sul – SC

15.1 – Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante de acordo com o item 15.1 importará a decadência do direito de recurso.

15.3 – Caberá, também, recurso administrativo nas hipóteses do art. 109 da Lei 8.666/93, processando-se conforme as determinações desta lei, no que couber.

15.4 – Não sendo interpostos recursos quanto ao julgamento das propostas, ou decididos os recursos, seguirá para a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor, por item, seguindo-se à apresentação do resultado ao Prefeito Municipal para a homologação.

15.5 – O(s) recurso(s), porventura interposto(s), terá(ão) efeito suspensivo quando for referente à habilitação ou inabilitação de licitante e contra o julgamento da proposta.

15.6 – Interposto recurso, proceder-se-á de acordo com os §§ do art. 109 da Lei 8.666/93.

15.7 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, ou o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, caracterizar o descumprimento total da obrigação assumida ao participar deste certame, sujeitando-se às penalidades do art. 7º da Lei 10.520/2002, consistindo no impedimento de licitar e contratar com o Município pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo de multa à adjudicatária de até 10% (dez por cento) sobre o valor do total da(s) sua(s) proposta(s) declarada(s) vencedora(s) e demais cominações da Lei 8.666/93.

15.8 – A interposição de recursos e a apresentação de contra-razões poderão ser realizadas na formado dos itens 3.1 e 3.4.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.2 – O Município de Bocaina do Sul reserva-se no direito de contratar no todo ou apenas parte dos quantitativos licitados, bem como revogar a presente licitação, sem que caiba a qualquer licitante indenização de qualquer espécie.

16.3 – São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de referência
- b) ANEXO II – Descrição dos Itens e Proposta de Preços;
- c) ANEXO III - Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
- d) ANEXO IV - Minuta do Contrato;
- e) ANEXO V - Declaração do licitante de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;



Município de Bocaina do Sul – SC

- f) ANEXO VI – Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- g) ANEXO VII – Declaração de ausência de impedimentos decorrentes da Lei 8.429, de 02 de junho de 1992 (improbidade administrativa).
- h) ANEXO VIII – Declaração de ausência de impedimentos relacionados no art. 9º da Lei 8.666/93 e nos itens 7.3 e 7.4 deste Edital;
- i) ANEXO IX - Credencial;

16.4 – A ausência das declarações a que se referem os Anexos VII e VIII não geram a inabilitação da licitante, mas, por decorrerem da legislação vigente, serão necessárias para a contratação, pelo que poderão ser apresentadas a qualquer momento, desde o credenciamento até a contratação.

16.5 – Para facilitação dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio os licitantes poderão acrescentar às suas documentações seu endereço completo, número de fax e de telefone, *site*, e e-mail para contato, sem que isso venha a ter qualquer interferência no julgamento das propostas, porém, o e-mail ali informado poderá servir de veículo de comunicação dos atos do Pregoeiro.

16.6 – As datas das sessões poderão ser remarçadas para atendimento de interesse do Município, assim como as disposições deste edital poderão ser alteradas, obedecidas as exigências legais para tanto, sem que caiba qualquer indenização ou reclamação dos licitantes.

16.7 – Fica eleito o foro da Comarca de Lages para dirimir qualquer conflito que porventura possa decorrer deste Edital.

Bocaina do Sul, 20 de Julho de 2021.

João Eduardo Della Justina
Prefeito Municipal



Município de Bocaina do Sul – SC

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo: 32/2021

Pregão Presencial: 25/2021

A) CONSIDERAÇÕES QUANTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS OBJETO DA PROPOSTA:

- 1) Os itens serão entregues pela contratada conforme solicitação da secretaria diretamente interessada, nos prazos, especificações e demais condições previstas no respectivo contrato;
- 2) Demais especificações contratuais (garantias mínimas, prazos, locais de entrega, pagamento e outras) constam na Minuta Contratual – Anexo IV;
- 3) Os produtos devem ser entregues nas sedes da secretarias e/ou no local onde estará sendo procedido com a obra e manutenção.
- 4) Ficam sob EXCLUSIVA responsabilidade da contratada as despesas de entrega, carregamento, descarregamento dos produto objeto desse edital;
- 5) A entrega dos produtos objeto do presente edital, poderão ter sua entrega solicita no perímetro urbano ou rural, sendo sua entrega ocorrerá de forma parcela, conforme necessidade da secretaria;
- 6) As entregas ocorreram de forma parcelada, de acordo com a necessidade da secretaria solicitante;
- 7) A qualquer momento, os modelos dos itens, objeto da presente licitação poderão ser averiguados junto a secretaria, assim como nos autos do presente processo;
- 8) Os modelos seguem acostados nos autos.
- 9) O prazo de entrega é de até 15 (quinze) dias após recebimento da Autorização de Fornecimento;
- 10) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

B) DAS INFORMAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA PELO SISTEMA DE AUTOCOTAÇÃO

As empresas interessadas em participar desta licitação deverão solicitar o arquivo para preenchimento pelo sistema de autocotação referido no item '10.2.1' do edital, por meio do e-mail seguinte e-mail: licitacao@bocaina.sc.gov.br

As licitantes são as únicas responsáveis pelo correto preenchimento de suas propostas e pelo correto funcionamento do *hardware* (*pendrive*), bem como de comunicar imediatamente a Pregoeiro (para o e-mail acima informado) de eventual inconsistência ou falha nos arquivos ou sistema disponibilizados.



Município de Bocaina do Sul – SC

O procedimento para a entrega da cotação dos preços em meio magnético é o seguinte: Entrar no seguinte endereço eletrônico:

<http://download.betha.com.br> Clicar em ‘Compras-Autocotação’, e baixar a ‘última versão’.

Instalação completa: Nome do arquivo: Completo-AutoCotação-*****.exe

Abrir arquivo, executar e clicar em ‘avançar’ até concluir a instalação.

Depois de solicitar o arquivo para o e-mail acima informado, deve-se copiar o arquivo AC_LICITACAO_PR_(NÚMERO DO PREGÃO)_2021. COT para um *pendrive* e, em seguida, abrir no Programa Betha AutoCotação.

No programa, Arquivo/Abrir/Digitar marcas, valor unitário, salvar e imprimir. Dúvidas, entrar em contato com o Pregoeiro, na forma do edital.

C) DESCRIÇÃO DOS ITENS, COM ESPECIFICAÇÕES E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

PARA AS PROPOSTAS, consta no Anexo II.



Município de Bocaina do Sul – SC

ANEXO II

Processo Administrativo: 32/2021

Pregão Presencial: 25/2021

Item	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
32	Licitação: 25/2021- PR				
1	Banner tamanho 1,50 x 0,80 metros (material de boa qualidade	UN	14,000	151,0000	2.114,00
2	CARIMBO AUTOMÁTICO, auto-entintado, monocromático, retrátil	UN	15,000	83,3300	1.249,95
3	Envelope Ofício Tamanho de 114x229mm impressão 4x0 cor papel	UN	350,000	2,0500	717,50
4	Envelopes saco 18,5x25cm branco 4x0 cor das letras vermelha,	UN	50,000	1,8700	93,50
5	Pastas 32,5x23cm (fechado) papel triplex 350g. Impressão 4x0	UN	250,000	4,7100	1.177,50
6	Adesivo confeccionado em Vinil a prova d' água e de alta dur	UN	3,000	13,1400	39,42
7	Banner tamanho 1.50 m x 0,80 metros (material de boa qualid	UN	3,000	151,0000	453,00
8	Banner tamanho 2 m x 0,40 metros (material de boa qualidade	UN	3,000	118,3300	354,99
9	Agenda modelo próprio para cheques no tamanho 15 x 21 cm, co	UN	100,000	54,0000	5.400,00
10	CARIMBO AUTOMÁTICO, auto-entintado, monocromático, retr	UN	13,000	88,3300	1.148,29
11	CARIMBO AUTOMÁTICO, auto-entintado, monocromático, retrátil c	UN	17,000	80,0000	1.360,00
12	CARIMBO AUTOMÁTICO, datador com texto, base Área máxima de i	UN	2,000	111,6600	223,32
13	Crachás de identificação em PVC Protetor de Crachás em Acrí	UN	40,000	28,0000	1.120,00
14	Envelope Ofício Tamanho de 114x229mm impressão 4x0 cor pap	UN	1.450,000	2,0500	2.972,50
15	Envelopes 183 x 245 mm impressão 4x0 cor. Papel off-set 90 g	UN	1.600,000	1,8700	2.992,00
16	Envelopes saco 11x23cm branco 4x0 cor da letra vermelha cont	UN	50,000	1,2500	62,50
17	Envelopes saco 24x34cm bco 4x0 cor vem papel offset 90g com	UN	350,000	3,8700	1.354,50
18	Flyers tamanho 15x20 cm, impressão 4x0 cor papel couche br	UN	1.050,000	0,6600	693,00
19	Pasta nas medidas 46x31,5cm aberta sendo da secretaria de sa	UN	170,000	5,9100	1.004,70
20	Placa de inauguração com 25 cm largura x 35 cm altura+ aplic	UN	43,000	207,5000	8.922,50
21	Revista tamanho de 21x30 cm (fechado), capa papel couche 150	UN	700,000	10,8300	7.581,00
22	Placas de identificação de ambientes, tamanho de 10x40cm,	UN	25,000	21,3300	533,25
23	Agenda modelo próprio: Dados pessoais padrão colorido, cale	UN	215,000	47,5000	10.212,50
24	Capa de papel para bloco de produtor (colorido) 22,5 cm x 47	UN	3.000,000	3,2500	9.750,00
25	Cartaz, CIAP-2 (Classificação Internacional de Atenção Prim	UN	3,000	21,3300	63,99
26	Folder 20 cm X 9,8cm, contra DENGUE, CHIKUNGUNNYA, ZIKA, conf	UN	500,000	1,1300	565,00
27	Mapa inteligente banner lona tamanho 2,0x2,0 Em lona front d	UN	12,000	413,0000	4.956,00
28	Crachás de indentificação em PVC Protetor de Crachás em Acríli	UN	90,000	28,0000	2.520,00



Município de Bocaina do Sul – SC

29	Carimbos pequenos 30x30 automáticos , auto tintados	UN	9,000	78,3300	704,97
30	Envelope plástico porta documentos em PVC cristal, transpar	UN	800,000	1,9000	1.520,00
31	Adesivo confeccionado em Vinil a prova d'água e de alta dura	UN	183,000	13,1400	2.404,62
32	ADESIVO DECORATIVO DE PAREDE TRANSPARENTE TAMANHO DE 3 METRO	UN	9,000	2.850,0000	25.650,00
33	Agenda modelo proprio; dados pessoais padrao colorido, calen	UN	160,000	47,5000	7.600,00
34	Banner dengue para Cemiterios em lona tamanho 1,00 x 0,80 me	UN	3,000	125,0000	375,00
35	Banner tamanho 0,70 (altura) x 0,80 (largura) metros (mater	UN	20,000	91,6600	1.833,20
36	banner tamanho 1,00 (altura) metros x 0,80 (largura) metros	UN	22,000	110,0000	2.420,00
37	banner tamanho 1.2 (largura) m x 1,00 (altura) metros (mate	UN	21,000	141,0000	2.961,00
38	banner tamanho 1.50 (altura) metros x 1,0 (largura) metros (UN	21,000	148,3300	3.114,93
39	banner tamanho 2 metros x 0,40 metros (material de boa quali	UN	17,000	118,3300	2.011,61
40	bloco de atestado medico, tamanho 21x15, duas vias brasao do	UN	300,000	15,8700	4.761,00
41	bloco de ficha de atendimento SAMU, em vias uma branca, amar	UN	100,000	39,0000	3.900,00
42	BLOCO DE RECEITUARIO COMUM, TAMANHO 21X15, BRASAO DO MUNICIP	UN	300,000	15,1200	4.536,00
43	bloco de receituario de controle especial, tamanho 21x15, du	UN	500,000	31,5000	15.750,00
44	bloco de relatorio de horas extras SAMU, duas vias, carbonad	UN	100,000	37,0000	3.700,00
45	bloco de requisicao de exames/encaminhamento 21 cm x 15,5 c	UN	50,000	37,0400	1.852,00
46	calendario de mesa em espiral personalizado com tamanho de 1	UN	250,000	6,7500	1.687,50
47	carimbo automatico, auto- entintado, monocromatico, retratil	UN	14,000	66,6600	933,24
48	carimbo automatico, auto entintado, monocromatico, retratil	UN	18,000	85,0000	1.530,00
49	carimbo automatico, datador de texto, base area maxima de i	UN	14,000	111,6600	1.563,24
50	carimbos medios carimbos automaticos compacto auto tintados	UN	24,000	80,0000	1.920,00
51	carimbos pequenos 30x30 automaticos, auto tintados, auto tin	UN	3,000	78,3300	234,99
52	cartao de controle hipertensao e diabetes 10x10 bandeira do	UN	250,000	0,9600	240,00
53	cartao para programa de controle da dengue, ficha de visita	UN	150,000	1,0300	154,50
54	cartao de vistas, colorido, 10x10cm, contendo a bandeira d	UN	1.500,000	0,9800	1.470,00
55	carteira de saude- manipulacao de alimentos em papel cartao-	UN	300,000	0,9800	294,00
56	convites para eventos diversos em papel cartao convites pers	UN	2.450,000	1,0100	2.474,50
57	crachas para identificacao em PVC protetor de crachas em acr	UN	80,000	28,0000	2.240,00
58	envelopes saco tamanho 11x23cm branco 4x0, letras na cor pre	UN	1.000,000	1,7500	1.750,00
59	envelopes saco tamanho 24x34cm branco com brasao do municipi	UN	400,000	3,8700	1.548,00
60	etiquetas adesivas para tubetes, escrito " dengue" e data	UN	200,000	0,7300	146,00
61	ficha em papel cartao tamanho 9x6,5 para registro do numero	UN	1.000,000	1,1700	1.170,00
62	folder personalizado	UN	2.700,000	0,6000	1.620,00
63	folha de A-4, CIAP-2 (Classificacao internacional de atencao	UN	5,000	12,6800	63,40
64	folhas check-list - medicamento de controle especial A-4 75G	UN	500,000	0,9000	450,00
65	folha historico clinico A-4 constando cabeçario com dados do	UN	1.000,000	0,6200	620,00
66	folha recibo de dispensacao- SAMU, A-4 com brasao do Municip	UN	600,000	0,6900	414,00
67	folhas solicitacao de troca de plantoes UBS-06 Bocaina do Su	UN	300,000	1,2800	384,00
68	folhas termo de dispensacao de medicamentos de controle esp	UN	500,000	0,9500	475,00
69	Foyers tamanho 15x20cm, impressao 4x0 cor papel couche brilh	UN	3.200,000	0,6600	2.112,00
70	pastas de papel cartao duplex com elastico pretos com a logo	UN	200,000	3,7700	754,00
71	pastas 32,5x23cm, abertas, papel cartao triplex 350g. impres	UN	1.870,000	4,7100	8.807,70
72	placas de identificacao de ambientes, tamanho de 15x40cm, no	UN	385,000	21,3300	8.212,05
73	planner personalizado mensal para mesa, personalizado e colo	UN	195,000	78,8500	15.375,75
74	receituario azul, tipo B, com numeracao especifica (mandada	UN	100,000	17,0600	1.706,00
75	auto de imposicao de penalidades, bloco de tamanho de folha	UN	5,000	33,8000	169,00
76	Envelope saco tamanho de 260x360mm impressao 4x0 cor papel	UN	1.700,000	3,7700	6.409,00
77	envelopes saco 11x23cm branco 4x0 cor da letra preta contend	UN	1.550,000	1,2500	1.937,50



Município de Bocaina do Sul – SC

78	envelopes saco 18,5x25cm branco 4x0 cor das letras preta con	UN	1.250,000	1,8700	2.337,50
79	banner tamanho 1.50m x 3 metros (material de boa qualidade),	UN	12,000	433,3300	5.199,96
80	caneta com tubo de cor branca personalizada	UN	735,000	4,4000	3.234,00
81	cartao de visitas, colorido, 10x10cm, contendo a brasao do m	UN	2.000,000	0,9800	1.960,00
82	Crachas de identificação em pvc. Protetor de crachas em acrí	UN	270,000	28,0000	7.560,00
83	Envelopes saco 24x34cm bco 4x0 cor preta papel offset 90g co	UN	1.550,000	3,8700	5.998,50
84	ima de geladeira em metro personalizado	MT	170,000	1,4000	238,00
85	Impressao de etiquetas personalizadas	UN	590,000	0,5200	306,80
86	Lapis preto numero 2 hb personalizado	UN	2.435,000	1,3000	3.165,50
87	panfleto personalizado	UN	2.300,000	0,5800	1.334,00
88	Regua escolar, cor branca, 30cm, personalizada	UN	1.310,000	3,0000	3.930,00
89	Bloco de autorização, de fornecimento 21cm x 15cm, folha dup	UN	38,000	23,5800	896,04
90	Nota fiscal do produtor, formulario continuo 240x216, 04 via	UN	60,000	56,0000	3.360,00
91	Pasta plastica aba com elastico tamanho oficio personalizada	UN	370,000	5,7500	2.127,50
92	Caderno 1/4 espiral capa dura personalizado com desenho colo	UN	165,000	42,5000	7.012,50
93	Envelopes saco 11x23cm branco 4x0,letras na cor preta, brasa	UN	1.250,000	1,7500	2.187,50
94	Envelopes saco 24x34cm branco, com brasao do municipio preto	UN	850,000	3,8700	3.289,50
95	Envelopes saco 18,5x25cm branco 4x0 cor vermelha, brasao do	UN	700,000	1,8700	1.309,00
96	AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADES. BLOCO DE TAMANHO DE FOLHA	UN	2,000	33,8000	67,60
97	Caderno Comercial Medio Onda, contendo; Capa papelao nº20 re	UN	192,000	47,5000	9.120,00
98	Banner para turismo em lona tamanho 1,00 x 0,80 metros (mate	UN	1,000	125,0000	125,00
99	Folder, em papel com brilho, Tamanho 30x30cm aberto, impress	UN	3.000,000	0,7800	2.340,00
100	caderno grande 10 materias capa papelao personalizado	UN	70,000	57,5000	4.025,00
101	Pastas 32,5x23cm, abertas, papel cartao, triplex 350g. Impre	UN	1.300,000	4,7100	6.123,00

300.841,51

TOTAL



Município de Bocaina do Sul – SC

ANEXO III

À Comissão de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DO SUL**

Processo administrativo: 32/2021

Pregão Presencial: 25/2021

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ <RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº < xxxxxxxxxxxxxxxx > ____,
sediada em _____ <ENDEREÇO COMERCIAL> _____, por intermédio de seu
representante legal, Sr.(Sra.) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF
º _____, declaro, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002,
que cumpro plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo
licitatório.

< CIDADE/ESTADO >, ____/____/____

Carimbo e assinatura



Município de Bocaina do Sul – SC

ESTADO DE SANTA CATARINA Município de Bocaina do Sul

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO A SER FIRMADO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DO SUL

PREGÃO Nº 25/2021

(Vinculado ao Processo Administrativo nº 32/2021)

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob nº 01.606.852/0001-90, com sede na Rua João Assink, 322, Centro, Paço Municipal, em Bocaina do Sul - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO EDUARDO DELLA JUSTINA aqui denominado, simplesmente, CONTRATANTE e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Sr (a). _____ com sede na _____, neste ato denominada, simplesmente, CONTRATADA, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Administrativo nº 32/2021, vinculado ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021, tendo entre si, como justo e contratado, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços e/ou fornecimento de materiais gráficos, carimbos, placas, banner, capas e notas de Bloco produtor rural, para as secretarias municipais para o ano de 2021 conforme especificações deste edital, de acordo com as especificações do Anexo II, que passa a fazer parte integrante deste Edital.

1.2. Os materiais serão entregues de forma parcelada, em perímetro urbano ou rural conforme necessidade da Contratante, sendo que as despesas decorres das referidas entregas ficaram a cargo exclusivo da Contratada.

1.3. A relação dos materiais objeto do presente contrato são aqueles homologados e adjudicados pela CONTRATANTE, ficam anexo ao presente instrumento como parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1. A CONTRATADA fornecerá à PREFEITURA os produtos pelo preço correspondente, conforme dispostos na cláusula primeira, e de acordo com os itens homologados e adjudicados pela contratante.

2.2. As entregas dos itens objeto do presente instrumento serão de forma parcelada, de acordo com a necessidade da secretaria, durante todo o exercício de 2021.

2.3. Os produtos deverão ser entregues, de acordo com o contido na Autorização de Fornecimento emitido pela Contratante, bem como no local e horário ora indicado.

2.4. A entrega dos produtos deverão ocorrerem em prazo não superior a 15 (quinze) dias, devendo ser entregue nos estritos padrões de qualidade, vem como dentro dos prazos de validade.



Município de Bocaina do Sul – SC

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____), sendo que a entrega ocorrerá de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura, mediante Autorização de Fornecimento a ser emitida pela Contratante, de acordo com os item homologados para a Contratada.

3.2. As notas fiscais deveram vir acompanhada da respectiva autorização de fornecimento emitida pela Contratante, devendo os valores dos itens da conta estarem de acordo com os valores descritos na homologação e adjudicação do processo Pregão Presencial 23/2021.

3.3. O pagamento pela CONTRATANTE à CONTRATADA será efetuado pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias a contar da data da apresentação da nota fiscal com o comprovante de recebimento realizado de acordo com as cláusulas deste instrumento e com as disposições do Edital do Pregão Presencial 23/2021, e poderá ser efetuado mediante cheque, depósito bancário ou transferência para a seguinte conta-corrente, de titularidade da CONTRATADA: conta-corrente nº _____; agência _____; Banco _____. Preferencialmente Banco do Brasil, pois pode ter valores descontados referente a TED.

3.3. O preço da nota fiscal só será pago se corresponder ao indicado na homologação, adjudicação e Autorização de fornecimento para cada item, assim como às exigências da cláusula 2.2, não se responsabilizando a CONTRATANTE por despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, tributários ou decorrentes de transportes ou qualquer outra despesa para a entrega e fornecimento de acordo com este contrato, que competem exclusivamente à CONTRATADA.

3.4. Os preços indicados dos itens homologados e adjudicados para aquisição serão fixos e irrevogáveis, podendo haver revisão dos preços na hipótese de comprovação dos requisitos do art. 65, II, 'd', da Lei 8.666/93.

3.5. No caso de inadimplemento contratual por parte da CONTRATANTE, não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes às notas fiscais serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, conforme determina o art. 117 da Constituição Estadual.

3.6. É condição para o pagamento o valor constante na Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4. O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e seu término ficará adstrito aos respectivos créditos orçamentários do ano base de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da aquisição objeto do presente certame correrão a conta da dotação assim consignada no orçamento vigente para o Exercício de 2021, de acordo com a Secretaria correspondente.

Cod	Un. Orç	Pro	Elemento	Compl. do	Saldo Dotação R\$
-----	---------	-----	----------	-----------	-------------------



Município de Bocaina do Sul – SC

		ativ		Elemento	
2	02.01	2004	3390	3963000000	8.758,46
187	10.01	2057	3390	3963000000	717,58
172	10.01	2052	3390	3963000000	5.124,23
168	10.01	2052	3390	3963000000	5.577,54
134	07.01	2034	3390	3963000000	9.977,86
104	06.01	2028	3390	3963000000	1.418,33
95	06.01	2029	3390	3963000000	1.993,33
84	05.01	2033	3390	3963000000	25.478,95
73	05.01	2020	3390	3963000000	11.203,43
72	05.01	2020	3390	3963000000	18.834,63
66	05.01	1022	3390	3963000000	10.545,64
188	10.01	2057	3390	3963000000	964,11
189	10.01	2057	3390	3963000000	1.068,68
45	05.01	20.16	3390	3963000000	20.741,94
44	05.01	2016	3390	3963000000	20.434,44
43	05.01	2016	3390	3963000000	20.021,97
20	04.01	2008	3390	3963000000	20.286,26
8	03.01	2006	3390	3963000000	39.372,71
46	09.01	2051	3390	3963000000	316,00
51	09.01	2050	3390	3963000000	807,75
42	09.01	2045	3390	3963000000	25.204,61
17	09.01	2043	3390	3963000000	20.526,80
16	09.01	2043	3390	3963000000	22.488,51
4	09.01	2037	3390	3963000000	4.199,00
3	09.01	2037	3390	3963000000	4.199,00
47	09.01	2051	3390	3963000000	147,00
50	09.01	2050	3390	3963000000	432,75

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

6. A inexecução, parcial ou total, das suas obrigações, sujeitará a CONTRATADA às sanções dispostas na Lei Federal 8.666/93, nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88, e no art. 7º da Lei 10.520/2002, além do pagamento de multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, mais 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do pedido, por dia de atraso, em relação à data prevista para a entrega dos produtos nele referidos, independentemente de outras sanções por perdas e danos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o(s) acréscimo(s) ou a(s) supressão (ões) que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor indicado na cláusula primeira, nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b' e § 1º, da Lei 8.666/93.

7.2. Poderá ainda haver alteração nas cláusulas deste contrato nas demais hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

7.3. A PREFEITURA reserva-se no direito de adquirir parte ou todos os produtos licitados, sem que caiba a qualquer licitante indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO



Município de Bocaina do Sul – SC

8. Este contrato poderá ser rescindido, formalmente motivados nos autos do processo de licitação a ele vinculado, assegurado o contraditório e a ampla defesa do contratado, nas hipóteses do art. 78 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS CONTRATANTES

9.1. A CONTRATANTE obriga-se ao cumprimento das cláusulas e disposições deste contrato e, especialmente:

- a) Ao pagamento na forma prevista na CLÁUSULA TERCEIRA;
- b) A conferir e certificar, no ato de entrega e recebimento da mercadoria, a quantidade entregue e declarada na respectiva nota fiscal, bem como a qualidade dos produtos (especial garantido qualidade para aplicação) e sua adequação com as cláusulas deste edital, inclusive com a marca (se for o caso) dos itens descritos conforme tabela constante na cláusula primeira, e itens homologados e adjudicados pela Contratante à Contratada; e
- c) A certificar por escrito qualquer anomalia nos produtos, quantidades, irregularidade ou inadequação da nota fiscal com os preços e demais cláusulas deste contrato, devolvendo-a à CONTRATADA para que esta tome as medidas cabíveis, podendo conceder prazo de 02 (dois) dias úteis para a regularização, sob pena de responder pela inexecução deste instrumento.

9.1.1 Para viabilizar o cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula a CONTRATANTE designa o(a) servidor(a) _____ para atuar na condição de fiscal deste contrato.

9.1.2 O fiscal do contrato poderá, a seu critério devidamente justificado, conceder prazo maior que o previsto na alínea 'c' deste item, mediante justificativa plausível apresentada por escrito pela CONTRATADA.

9.1.3. A ausência de recusa no ato de entrega por parte da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da responsabilidade de providenciar a substituição dos produtos fornecidos em desacordo com este instrumento, especialmente quando se constatar posteriormente vícios ocultos ou qualquer outra irregularidade.

9.2. A CONTRATADA obriga-se ao cumprimento das cláusulas e disposições deste contrato, e será responsável pelo fornecimento e entrega somente de produtos de qualidade, respondendo perante a CONTRATANTE e perante terceiros nos casos em que seus produtos causarem danos aos terceiros a que eles se destinam, caso em que ficará obrigada a indenizar todos os danos e prejuízos causados, sejam eles de ordem material ou moral. Se obriga, ainda, ao seguinte:

- a) A cumprir rigorosamente os prazos deste contrato;
 - b) A entregar os produtos de acordo com as necessidades da Secretaria diretamente interessada, sem custos adicionais além dos que já estão previstos na cláusula primeira item homologados;
 - c) Providenciar a imediata correção das irregularidades eventualmente apontadas pelo(a) fiscal do contrato e não reincidir nas mesmas irregularidades, sob pena da aplicação das sanções deste instrumento;
 - d) Manter atualizados durante toda a vigência do contrato os documentos apresentados por ocasião da habilitação, assim como comunicar a CONTRATANTE de eventual impedimento em contratar com o Poder Público, seja ele decorrente do art. 9º da Lei de Licitações, ou da Lei de Improbidade Administrativa, ou de qualquer das hipóteses de impedimento previstas no Edital do Pregão Presencial nº 23/2021 ou que tenha sido objeto das declarações constantes nos anexos deste edital;
 - e) Responsabilizar-se pela entrega dos produtos acompanhada dos documentos necessários ao recebimento (nota fiscal);
 - f) Ao entregar os documentos, a CONTRATADA deverá aguardar a conferência da entrega;
- e



Município de Bocaina do Sul – SC

- g) Responsabilizar-se pela entrega somente de produtos adequados ao fim que se destinam, conforme a legislação vigente, especialmente as atinentes à Vigilância Sanitária, INMETRO e ABNT, conforme o caso (quanto às exigências de caráter compulsório);
- h) Entregar os produtos das condições desse contrato e respectivo edital, assim como gramaturas, dimensões e qualidade, dentre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ELEIÇÃO DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Para os casos omissos, aplicar-se-ão subsidiariamente, além das disposições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021 as disposições da Lei 8.666/93 e da Lei 10.520/2002.

10.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lages – SC para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

Bocaina do Sul, _____ de _____ de 2021.

Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul

CONTRATADA

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:



Município de Bocaina do Sul – SC

Município de Bocaina do Sul

MINUTA DO CONTRATO A SER FIRMADO COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL – SC

PREGÃO Nº 25/2021

(Vinculado ao Processo Administrativo nº 32/2021)

Pelo presente instrumento, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL – SC, inscrito no CNPJ sob nº 11.679.183/0001-30, com sede na Rua João Assink, 456, Centro, em Bocaina do Sul – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr João Eduardo Della Justina e pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Adriany Luciano aqui denominado, simplesmente, CONTRATANTE, e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Sr (a) _____ com sede na _____, neste ato denominada, simplesmente, CONTRATADA, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Administrativo nº32/2021, vinculado ao Edital do Pregão Presencial nº25/2021, tendo entre si, como justo e contratado, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços e/ou fornecimento de materiais gráficos, carimbos, placas, banner, capas e notas de Bloco produtor rural, para as secretarias municipais para o ano de 2021 conforme especificações deste edital, de acordo com as especificações do Anexo II, que passa a fazer parte integrante deste Edital.

1.2. Os materiais serão entregues de forma parcelada, em perímetro urbano ou rural conforme necessidade da Contratante, sendo que as despesas decorres das referidas entregas ficaram a cargo exclusivo da Contratada.

1.3. A relação dos materiais objeto do presente contrato são aqueles homologados e adjudicados pela CONTRATANTE, ficam anexo ao presente instrumento como parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1. A CONTRATADA fornecerá à PREFEITURA os produtos pelo preço correspondente, conforme dispostos na cláusula primeira, e de acordo com os itens homologados e adjudicados pela contratante.

2.2. As entregas dos itens objeto do presente instrumento serão de forma parcelada, de acordo com a necessidade da secretaria, durante todo o exercício de 2021.

2.3. Os produtos deverão ser entregues, de acordo com o contido na Autorização de Fornecimento emitido pela Contratante, bem como no local e horário ora indicado.

2.4. A entrega dos produtos deverão ocorrerem em prazo não superior a 15 (quinze) dias, devendo ser entregue nos estritos padrões de qualidade, vem como dentro dos prazos de validade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____), sendo que a entrega ocorrerá de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura,



Município de Bocaina do Sul – SC

mediante Autorização de Fornecimento a ser emitida pela Contratante, de acordo com os itens homologados para a Contratada.

3.2. As notas fiscais deverão vir acompanhada da respectiva autorização de fornecimento emitida pela Contratante, devendo os valores dos itens da conta estarem de acordo com os valores descritos na homologação e adjudicação do processo Pregão Presencial 23/2021.

3.3. O pagamento pela CONTRATANTE à CONTRATADA será efetuado pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias a contar da data da apresentação da nota fiscal com o comprovante de recebimento realizado de acordo com as cláusulas deste instrumento e com as disposições do Edital do Pregão Presencial 23/2021, e poderá ser efetuado mediante cheque, depósito bancário ou transferência para a seguinte conta-corrente, de titularidade da CONTRATADA: conta-corrente nº _____; agência _____; Banco _____. Preferencialmente Banco do Brasil, pois pode ter valores descontados referente a TED.

3.3. O preço da nota fiscal só será pago se corresponder ao indicado na homologação, adjudicação e Autorização de fornecimento para cada item, assim como às exigências da cláusula 2.2, não se responsabilizando a CONTRATANTE por despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, tributários ou decorrentes de transportes ou qualquer outra despesa para a entrega e fornecimento de acordo com este contrato, que competem exclusivamente à CONTRATADA.

3.4. Os preços indicados dos itens homologados e adjudicados para aquisição serão fixos e irrevogáveis, podendo haver revisão dos preços na hipótese de comprovação dos requisitos do art. 65, II, 'd', da Lei 8.666/93.

3.5. No caso de inadimplemento contratual por parte da CONTRATANTE, não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes às notas fiscais serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, conforme determina o art. 117 da Constituição Estadual.

3.6. É condição para o pagamento o valor constante na Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4. O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e seu término ficará adstrito aos respectivos créditos orçamentários do ano base de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da aquisição objeto do presente certame correrão a conta da dotação assim consignada no orçamento vigente para o Exercício de 2021, de acordo com a Secretaria correspondente.

Cod	Un. Orç	Pro ativ	Elemento	Compl. do Elemento	Saldo Dotação R\$
2	02.01	2004	3390	3963000000	8.758,46
187	10.01	2057	3390	3963000000	717,58
172	10.01	2052	3390	3963000000	5.124,23
168	10.01	2052	3390	3963000000	5.577,54



Município de Bocaina do Sul – SC

134	07.01	2034	3390	3963000000	9.977,86
104	06.01	2028	3390	3963000000	1.418,33
95	06.01	2029	3390	3963000000	1.993,33
84	05.01	2033	3390	3963000000	25.478,95
73	05.01	2020	3390	3963000000	11.203,43
72	05.01	2020	3390	3963000000	18.834,63
66	05.01	1022	3390	3963000000	10.545,64
188	10.01	2057	3390	3963000000	964,11
189	10.01	2057	3390	3963000000	1.068,68
45	05.01	20.16	3390	3963000000	20.741,94
44	05.01	2016	3390	3963000000	20.434,44
43	05.01	2016	3390	3963000000	20.021,97
20	04.01	2008	3390	3963000000	20.286,26
8	03.01	2006	3390	3963000000	39.372,71
46	09.01	2051	3390	3963000000	316,00
51	09.01	2050	3390	3963000000	807,75
42	09.01	2045	3390	3963000000	25.204,61
17	09.01	2043	3390	3963000000	20.526,80
16	09.01	2043	3390	3963000000	22.488,51
4	09.01	2037	3390	3963000000	4.199,00
3	09.01	2037	3390	3963000000	4.199,00
47	09.01	2051	3390	3963000000	147,00
50	09.01	2050	3390	3963000000	432,75

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

6. A inexecução, parcial ou total, das suas obrigações, sujeitará a CONTRATADA às sanções dispostas na Lei Federal 8.666/93, nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88, e no art. 7º da Lei 10.520/2002, além do pagamento de multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, mais 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do pedido, por dia de atraso, em relação à data prevista para a entrega dos produtos nele referidos, independentemente de outras sanções por perdas e danos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o(s) acréscimo(s) ou a(s) supressão (ões) que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor indicado na cláusula primeira, nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b' e § 1º, da Lei 8.666/93.

7.2. Poderá ainda haver alteração nas cláusulas deste contrato nas demais hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

7.3. A PREFEITURA reserva-se no direito de adquirir parte ou todos os produtos licitados, sem que caiba a qualquer licitante indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

8. Este contrato poderá ser rescindido, formalmente motivados nos autos do processo de licitação a ele vinculado, assegurado o contraditório e a ampla defesa do contratado, nas hipóteses do art. 78 da Lei de Licitações.



Município de Bocaina do Sul – SC

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS CONTRATANTES

9.1. A CONTRATANTE obriga-se ao cumprimento das cláusulas e disposições deste contrato e, especialmente:

- d) Ao pagamento na forma prevista na CLÁUSULA TERCEIRA;
- e) A conferir e certificar, no ato de entrega e recebimento da mercadoria, a quantidade entregue e declarada na respectiva nota fiscal, bem como a qualidade dos produtos (especial garantido qualidade para aplicação) e sua adequação com as cláusulas deste edital, inclusive com a marca (se for o caso) dos itens descritos conforme tabela constante na cláusula primeira, e itens homologados e adjudicados pela Contratante à Contratada; e
- f) A certificar por escrito qualquer anomalia nos produtos, quantidades, irregularidade ou inadequação da nota fiscal com os preços e demais cláusulas deste contrato, devolvendo-a à CONTRATADA para que esta tome as medidas cabíveis, podendo conceder prazo de 02 (dois) dias úteis para a regularização, sob pena de responder pela inexecução deste instrumento.

9.1.1 Para viabilizar o cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula a CONTRATANTE designa o(a) servidor(a) _____ para atuar na condição de fiscal deste contrato.

9.1.2 O fiscal do contrato poderá, a seu critério devidamente justificado, conceder prazo maior que o previsto na alínea 'c' deste item, mediante justificativa plausível apresentada por escrito pela CONTRATADA.

9.1.3. A ausência de recusa no ato de entrega por parte da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da responsabilidade de providenciar a substituição dos produtos fornecidos em desacordo com este instrumento, especialmente quando se constatar posteriormente vícios ocultos ou qualquer outra irregularidade.

9.2. A CONTRATADA obriga-se ao cumprimento das cláusulas e disposições deste contrato, e será responsável pelo fornecimento e entrega somente de produtos de qualidade, respondendo perante a CONTRATANTE e perante terceiros nos casos em que seus produtos causarem danos aos terceiros a que eles se destinam, caso em que ficará obrigada a indenizar todos os danos e prejuízos causados, sejam eles de ordem material ou moral. Se obriga, ainda, ao seguinte:

- i) A cumprir rigorosamente os prazos deste contrato;
- j) A entregar os produtos de acordo com as necessidades da Secretaria diretamente interessada, sem custos adicionais além dos que já estão previstos na cláusula primeira item homologados;
- k) Providenciar a imediata correção das irregularidades eventualmente apontadas pelo(a) fiscal do contrato e não reincidir nas mesmas irregularidades, sob pena da aplicação das sanções deste instrumento;
- l) Manter atualizados durante toda a vigência do contrato os documentos apresentados por ocasião da habilitação, assim como comunicar a CONTRATANTE de eventual impedimento em contratar com o Poder Público, seja ele decorrente do art. 9º da Lei de Licitações, ou da Lei de Improbidade Administrativa, ou de qualquer das hipóteses de impedimento previstas no Edital do Pregão Presencial nº 23/2021 ou que tenha sido objeto das declarações constantes nos anexos deste edital;
- m) Responsabilizar-se pela entrega dos produtos acompanhada dos documentos necessários ao recebimento (nota fiscal);
- n) Ao entregar os documentos, a CONTRATADA deverá aguardar a conferência da entrega;
- e
- o) Responsabilizar-se pela entrega somente de produtos adequados ao fim que se destinam, conforme a legislação vigente, especialmente as atinentes à Vigilância Sanitária, INMETRO e ABNT, conforme o caso (quanto às exigências de caráter compulsório);



Município de Bocaina do Sul – SC

p) Entregar os produtos das condições desse contrato e respectivo edital, assim como gramaturas, dimensões e qualidade, dentre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ELEIÇÃO DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Para os casos omissos, aplicar-se-ão subsidiariamente, além das disposições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021 as disposições da Lei 8.666/93 e da Lei 10.520/2002.

10.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lages – SC para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

Bocaina do Sul, _____ de _____ de 2021.

Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul

CONTRATADA

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:



Município de Bocaina do Sul – SC

ANEXO V

Processo Administrativo:32/2021
Pregão Presencial:25/2021
Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul

DECLARAÇÃO

_____ <RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº < xxxxxxxxxxxxxxxx> ____,
sediada em _____ <ENDEREÇO COMERCIAL> _____, por intermédio de seu
representante legal, Sr.(Sra.) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF
º _____, **DECLARO**, para os devidos fins do disposto no inciso V
do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2021.

Carimbo e assinatura Representante Legal



Município de Bocaina do Sul – SC

ANEXO VI

Processo administrativo: 33/2021
Pregão Presencial: 25/2021
Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) _____, (cargo desempenhado na empresa) _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Local e data:

Nome e assinatura do representante legal da empresa:

RG:
CPF:

Local e data:

Nome e assinatura do contador da empresa:

RG:
CPF:
CRC:



Município de Bocaina do Sul – SC

ANEXO VII

Processo administrativo: 32/2021
Pregão Presencial: 25/2021
Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PREVISTOS NA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – LEI 8.429, DE 02 DE JUNHO DE 1992.

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) _____, (cargo desempenhado na empresa) _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não haver em seu quadro societário nenhum sócio majoritário que esteja impedido de contratar com o poder público por aplicação do art. 12, incisos I, II e III, cumulado com os arts. 9 a 11, da Lei 8.429, de 02 de junho de 1992, assim como, caso venha a ser declarado vencedor da licitação acima referida, com a conseqüente assinatura do contrato, me comprometo a comunicar o Poder Público caso haja o impedimento acima supervenientemente à assinatura do contrato.

Local e data:

Nome e assinatura do representante legal da empresa:

RG:

CPF:



Município de Bocaina do Sul – SC

ANEXO VIII

Processo Administrativo:32/2021
Pregão Presencial: 25/2021
Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PREVISTOS NO ART. 9º DA LEI 8.666/93 E ITENS 7.3 E 7.4 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 25/2021

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) _____, (cargo desempenhado na empresa) _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não haver impedimento de contratar com o poder público por aplicação do art. 9º da Lei 8.666/93 ou por aplicação do disposto nos itens 7.3 e 7.4 do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021, assim como, caso venha a ser declarado vencedor da licitação acima referida, com a conseqüente assinatura do contrato, me comprometo, sob as penas da Lei, a comunicar o Poder Público caso surja o impedimento acima supervenientemente à assinatura do contrato.

Local e data:

Nome e assinatura do representante legal da empresa:

RG:
CPF:



Município de Bocaina do Sul – SC

ANEXO IX CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo: 32/2021

Pregão Presencial: 25/2021

À Comissão de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DO SUL**

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a), portador(a) da Cédula de Identidade sob Nr., e CPF sob Nr., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por este órgão público, na qualidade de representante legal da empresa, que outorga-lhe os poderes de interpor recurso ou de renunciar ao direito de interposição de recursos, assinar atas e documentos, receber notificações, intimações e de todos os atos necessários à participação no procedimento licitatório.

....., de de

Carimbo do CNPJ

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:.....